



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000011/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e coffee break, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento no Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA PROVA DE CONCEITO	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA CONTRATAÇÃO	23
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD	25
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	48
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO	51
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	54



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000011/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000011/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e coffee break, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 189, de 14 de maio de 2021.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **xx de xxxx de 2023, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e coffee break, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento no Anexo I deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1 Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Para a declaração de aceitabilidade da proposta ofertada, o licitante respectivo deverá agendar a **DEGUSTAÇÃO** para o objeto desta licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro na sessão do pregão. A degustação deverá ser agendada com o Assessor de Comunicação e Cerimonial da DPMG, pelo telefone (31) 3526-0510, que terá 08 (oito) horas após a degustação comunicar a Diretoria de Compras e Contratos/Licitações quanto à aceitação ou não.

9.2. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação de serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da contratação.

10.11. Disposições Gerais da Habilitação:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

14.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

17.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

17.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, xx de fevereiro de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000011/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e coffee break, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

KIT LANCHE				
Item	Composição do Kit		Unidade de Medida por Pessoa	Quantidade Total de Kit's
1	Suco ou achocolatado ou refrigerante.	- Sucos, mínimo 200ml (pêssego, manga, laranja, caju, maracujá, abacaxi ou limão). - Refrigerante lata, mínimo 350ml (cola ou guaraná ou laranja ou limão). - Achocolatado, de no mínimo 200ml.	1 Unidade	200 UND.
2	1 tipo de sanduíche (embalado em filme plástico).	Tipo de pão: Pão francês ou pão de batata ou pão de forma sem casca (comum ou integral). Tipo de recheio: Presunto e mozzarella ou patê de frango ou patê de presunto ou patê de queijo. Tipo de complemento: alface e tomate.	2 Unidades	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3	1 tipo de bolinho (embaladas em forminha de papel nº 04).	Chocolate ou cenoura ou laranja ou banana ou nozes.	1 Unidade	
4	1 tipo de barra de cereais (22g).	Banana ou morango ou chocolate.	1 unidade	
5	Um tipo de fruta embalada em filme plástico.	Maçã ou banana ou goiaba ou pêra.	1 Unidade	

COFFE BREAK TIPO 1

Item	Composição do Coffee Break Tipo 1		Unidade de Medida por Pessoa	Quantidade Total
1	Café sem açúcar.	Em garrafa térmica de aço inox, mínimo 1 (um) litro.	50 ml	1652 UND.
2	Chá sem açúcar.	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou erva doce ou cidreira (de no mínimo 1 (um) litro, em garrafa térmica de aço inox ou caixa de sachê com 10 unidades, pesado 16 g.	50 ml	
3	Sucos em embalagem cartonada Longa Vida:	Pêssego ou uva ou manga ou goiaba ou laranja ou abacaxi ou caju ou maracujá. (no mínimo 1 (um) litro).	200 ml	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Normal, light ou diet.			
4	Refrigerante de 1ª linha Normal, light ou diet.	Cola ou guaraná ou limão (no mínimo 2 litros).	200 ml	
5	Salgados Mínimo 2 tipos (Embalados individualmente e em forminhas de papel frisadas nº 04).	Fritos: coxinha de frango ou quibe ou rissole (carne ou queijo ou milho). Assados: pão de queijo ou enroladinho (presunto, queijo ou salsicha ou enroladinho de ricota) ou empada (frango ou palmito).	8 Unidade	
6	Mini sanduíche Mínimo 1 tipo sempre com complemento (Embalados em filme plástico).	Tipo de pão: pão de forma sem casca (comum ou integral) ou mini pão francês ou pão de batata. Tipo de recheio: fatia de presunto ou peito de peru ou patê (presunto ou frango). Tipo de queijo: Minas ou mozzarella ou requeijão ou ricota. Tipo de complemento: alface e tomate.	3 Unidades	
7	Bolo com cobertura Mínimo 1 tipo sempre com cobertura. (Embalados em	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou cenoura ou laranja. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeitiro. (Fatiados em quadrados).	2 Unidades	

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	pote transparente).			
8	Queijo Minas.	No mínimo 1kg de queijo Minas sem fatiar.		
9	Guardanapos de papel (folha dupla).	22cm x 22,5cm.	6 Folhas	
10	Sachês de açúcar (5g).	Açúcar granulado refinado.	2 Unidades	
11	Sachês de adoçante (600mg).	Pó dietético.	2 Unidades	
12	Mexedores de café ou chá - 10,5cm.	Descartável.	2 Unidades	
13	Copos descartáveis para café e chá.	50ml.	2 Unidades	
14	Copos descartáveis para suco e refrigerante.	200ml.	2 Unidades	

COFFE BREAK TIPO 2

Item	Composição do Coffee Break Tipo 2		Unidade de Medida por Pessoa	Quantidade Total
1	Café sem açúcar.	Garrafa térmica de aço inox, mínimo 1(um) litro.	50ml	2.500 UND.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Chá sem açúcar.	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou erva doce ou cidreira (mínimo 1 (um) litro), garrafa térmica de aço inox ou caixa de sachê com 10 unidades, pesado 16g.	50ml	
3	Sucos em embalagem cartonada Longa Vida: Normal, light ou diet.	Pêssego ou uva ou manga ou goiaba ou laranja ou abacaxi ou caju ou maracujá. (mínimo 1(um) litro).	200ml	
4	Refrigerante de 1ª linha: Normal, light ou diet.	Cola ou guaraná ou limão (mínimo 2 litros).	200 ml	
5	Salgados: Mínimo 3 tipos (Embalados individualmente e em forminhas de papel frisados nº 04).	Fritos: Coxinha de frango com catupiry ou quibe com catupiry ou rissole (carne seca ou milho com catupiry) ou bombom napolitano ou pastel comum (carne ou queijo ou palmito). Assados: Pão de queijo ou folhado (alho poró ou presunto ou queijo ou frango ou bacon com fios de ovos) ou Mini croissant salgado (presunto ou queijo ou frango) ou Empada (frango ou queijo ou palmito) ou quiche (palmito ou alho poró ou bacon com queijo ou	8 unidades	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		damasco ou legumes) ou pastel assado (frango ou napolitano ou milho).		
6	Mini sanduíches Mínimo 1 tipo sempre com complemento Grissins de Parmesão. (Em bala dos em filme plástico).	Tipo de pão: Pão de forma sem casca (comum ou integral) ou mini pão francês ou pão de batata ou pão árabe ou ciabatas. Tipo de recheio: Fatia de presunto ou peito de peru, patê (presunto ou frango ou atum ou queijo com ervas), mini- hambúrguer. Tipo de queijo: Minas ou mozzarella ou requeijão ou ricota ou suíço ou cheddar ou cream cheese. Tipo de complemento (4 complementos): Alface, tomate ou rúcula ou tomate seco ou ervas aromáticas ou milho ou passas ou cenoura ou azeitona verde.	3 Unidades	
7	Queijo Minas.	No mínimo 1kg de queijo minas sem fatiar.		
8	Bolo: Mini cupcake Mínimo 1 tipo sempre com cobertura. (embalados individualment e em	Sabores: chocolate ou nozes, formigueiro ou cenoura ou broa de fubá ou laranja ou banana ou coco ou maracujá. Coberturas: chocolate ou calda de laranja ou calda de limão ou calda de maracujá ou açúcar de confeitiro ou coco ralado.	2 fatias	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	forminhas de papel nº 04)			
9	Salada de frutas 175g com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época (pote redondo com Tampa articulada transparente (capacidade de 175ml) ou Espetinho de fruta no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época ou Canjica branca, 175g ou Mingau de	Acondicionados em pote redondo com tampa articulada transparente – com capacidade para 175ml, acompanhado por colher descartável 12,5cm, para salada de frutas ou canjica branca ou Mingau de Milho Verde (mínimo 1 por pessoa) Para o espetinho de fruta, 15cm os espetos de Bambu em palitos para churrasco com 4 tipos de frutas da época cortados em pequenos cubos, (mínimo 1 por pessoa)	1 unidade (Salada de Frutas ou Canjica branca ou Mingau de Milho Verde. 1 unidade (Espetinho de fruta)	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Milho Verde, 175 g.			
10	Petit four Mínimo 3 tipos.	Sequilhos ou Mini cookies com gota de chocolate ou argolinha de canela ou casadinho de goiaba ou argolinha de nata com metade de chocolate ou trouxinha de goiaba ou maçã.	4 Unidades	
11	Biscoitos doce e fino franceses: mínimo 1 tipo.	Madeleine ou financier ou palmier ou macaroons na cor verde.	4 unidades	
12	Guardanapos de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm.	6 folhas	
13	Sachês de açúcar (6g)	Açúcar granula do refinado.	2 Unidades	
14	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético.	2 Unidades	
15	Mexedores de café ou chá – 10,5cm	Descartável.	2 Unidades	
16	Copos para café ou chá.	Descartável.	50ml	
17	Copos para suco ou refrigerante.	Descartável.	200ml	

COFFE BREAK TIPO 3-

Item	Composição do Coffee Break Tipo 3	Unidade de Medida por Pessoa	Quantidade Total
------	-----------------------------------	------------------------------	------------------

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Pão de queijo.	Queijo Minas (tamanho coquetel ou tradicional).	5 Unidades	300 UND.
2	Petit four Mínimo 3 tipos.	Sequilhos ou mini cookies com gota de chocolate ou argolinha de canela ou casadinho de goiaba ou argolinha de nata com metade de chocolate ou trouxinha de goiaba ou maçã.	4 Unidades	
3	Queijo Minas.	No mínimo 1 kg de queijo minas sem fatiar.		
4	Biscoitos doce e fino franceses: Mínimo 1 tipo.	Madeleine ou financier ou palmier ou macaroons na cor verde.	4 Unidades	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Salgados: Mínimo 3 tipos (Embalados individualmente em forminhas de papel frisados nº 04)	Fritos: Coxinha de galinha com catupiry, Quibe de frango com catupiry, Cigarrete, Croquete de milho verde com carne de boi, Broxetizinho de filé, Delícia de salaminho italiano com molho de limão, Medalhão de frango com molho a escolha, Risole de carne com champignons com tomate seco Assados: Empada de frango, Bombom assado, Folhado de chester com abacaxi, Folhado de frango com bacon, Mine quiche libanês (chester, damasco e catupiry), Pastel assado de champignon, Pastel assado de ricota com ervas, Pastel assado de frango com milho verde, Tortelete de brie (mel, nozes) Frios: Tomatinho recheado com creme de queijo, Espetinho de tomate cereja, mussarela e azeitona, Cestinha de provolone com molho tropical, Cone de lombinho defumado com chester e abacaxi	4 Unidades	
6	Sucos em embalagem cartonada longa vida: Normal, light ou diet.	Pêssego ou uva ou manga ou goiaba ou laranja ou abacaxi ou caju ou maracujá. (Mínimo 1(um) litro).	200ml	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Chá sem açúcar.	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou erva doce ou cidreira (mínimo 1 (um) litro), garrafa térmica de aço inox ou caixa de sachê com 10 unidades, pesado 16 g.	50ml	
8	Refrigerante de 1º linha Normal, light ou diet.	Cola ou guaraná ou limão (Mínimo 2 litros).	200ml	
9	Guardanapos de papel (folha dupla).	22cm x 22,5cm.	6 Folhas	
10	Sachês de açúcar (5g).	Açúcar granulado refinado.	2 Unidades	
11	Sachês de adoçante (600mg).	Pó dietético.	2 Unidades	
12	Mexedores de café ou chá – 10,5cm.	Descartável.	2 Unidades	
13	Copos para café ou chá.	Descartável.	50ml	
14	Copos para suco ou refrigerante.	Descartável.	200ml	

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Nas tabelas acima estão sugeridas as quantidades mínimas de bebidas e comestíveis. Ou seja, o CONTRATANTE poderá solicitar até 2 tipos de bebidas, até 3 tipos de salgados, até 2 tipos de mini sanduíche e um tipo de bolo.

1.1.2. Os sabores/recheios dos tipos de bebidas, salgados, mini sanduíches, bolos, petit four, biscoitos doces e fino francês do coffee break poderão ser escolhidos a critério da CONTRATANTE, dentre as opções contidas nos cardápios.

1.1.3 Respeitando as especificações dos itens de coffee break e lanches deste termo de Referência, a CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto a CONTRATADA de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento.

1.1.4 A solicitação de fornecimento será feita pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

1.1.5 NÃO está incluído nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoas de sua equipe para servir coffee break/lanches aos participantes, durante os eventos realizados pela CONTRATANTE.

1.1.6. Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

1.2. DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.2.1. Utilizar e fornecer preferencialmente descartáveis que causem menor impacto negativo ao ambiente como, por exemplo, copos de papel em vez de copos de plástico, sem onerar o valor da contratação.

1.2.2. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

1.2.3. Fazer uso racional de água e energia e adotar controles de nível de ruído e poluição, evitando ainda desperdícios, adotando práticas de melhor aproveitamento dos alimentos reduzindo a produção de resíduos alimentares.

1.2.4. Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a prestação de serviço por uma única empresa em lote único. Ademais, as empresas do ramo comumente têm expertise para prestar todos os serviços, de forma que a concentração dos serviços em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação objetiva atender à demanda do fornecimento de lanches e coffee-break nos eventos promovidos pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Neste sentido, a contratação justifica-se em razão dos eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades a serem realizados anualmente pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, tais como: condecoração da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Medalha do Mérito, Mutirão do Direito a ter Pai, Curso de Mediação de Conflitos, Conselho Superior da DPMG, Casamento Comunitário de BH, Semana do Defensora e do Defensor Público, Semana da Servidora e do Servidor, Reuniões do CONDEGE, eventos da Escola Superior da DPMG, Congresso Nacionais dentre outros eventos que são agendados ao longo do ano como seminários, palestras, reuniões, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos nesta Capital (BH) e na Região Metropolitana de BH (RMBH), conforme condições e especificações contidas neste Termo.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a contratação de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Alvará Sanitário VIGENTE, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretária de Saúde do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação estabelecido no Termo de Referência, através de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação da aquisição, do atendimento e cumprimento de prazos.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Não se aplica.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1. Para a declaração de aceitabilidade da proposta ofertada, o licitante respectivo deverá agendar a **DEGUSTAÇÃO** para o objeto desta licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro na sessão do pregão. A degustação deverá ser agendada com o Assessor de Comunicação e Cerimonial da DPMG, pelo telefone (31) 3526-0510, que terá 08 (oito) horas após a degustação comunicar a Diretoria de Compras e Contratos/Licitações quanto à aceitação ou não.

9.2. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee break e lanches no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

10.1.1.1. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira de 8h00min às 18h00min e sábado de 8h00min às 13h00min). Em caso de atendimento excepcional fora do horário comercial, o mesmo deverá ser sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

10.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. Os itens descritos deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, em Belo Horizonte e na Região Metropolitana (RMBH), adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

10.2.2. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pela CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

10.3.1.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

10.3.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar nenhuma nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1. Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias

corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como o representante da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Pérsio Farhat Fantin MASP: 70000452-8, como Gestor do Contrato.

13.1.2. Será designado o servidor Ailton Ferreira Santos MASP:9211731-1, como fiscal.

13.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

13.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.5. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

14.2.1. Não se aplica.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. Não se aplica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de até 12 (doze) horas corridas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$136.756,00 (cento e trinta seis mil setecentos cinquenta seis reais).

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2023.

Ailton Ferreira Santos

Assessoria de Comunicação e Cerimonial

Persio Farhat Fantin

Coordenador da Assessoria de Comunicação e Cerimonial



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000011/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000011/2023 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>KIT LANCHE</i>	200		
2	<i>COFFE BREAK TIPO 1</i>	1652		
3	<i>COFFE BREAK TIPO 2</i>	2500		
4	<i>COFFE BREAK TIPO 3</i>	300		
VALOR GLOBAL		R\$		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		60 (SESSENTA) DIAS		
DATA:				
ASSINATURA:				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000011/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000013/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000011/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023 CELEBRADO ENTRE
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS E XXXXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela Defensora Pública-Geral, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxx sediada em Belo Horizonte, na xxxxxxxxx, nº xxxx, bairro Graça, CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por sua procuradora xxxxxxxxxxxxx, C.I nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, oriunda do Edital Pregão Eletrônico nº 0011/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001 e do Decreto Estadual nº 46.311/2013 e Decreto Estadual nº 48.012/2020 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de lanches e coffe break, conforme especificações e exigências relacionadas no Termo de Referência - Anexo I e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. A quantidade contratada durante o período de vigência do contrato são as descritas na tabela abaixo:

Tipo do Serviço	Quant. Registrada	Preço Unitário	Preço Total
Kit Lanche	200 UN	R\$	R\$
Coffee Break tipo 1	1652 UN	R\$	R\$
Coffee Break tipo 2	2500 UN	R\$	R\$
Coffee Break tipo 3	300 UN	R\$	R\$

2.3. Composição de cada tipo do serviço com unidade de medida por pessoa:

KIT LANCHE				
Item	Composição do Kit		Unidade de Medida por Pessoa	Quantidade Total de Kit's
1	Suco ou achocolatado ou refrigerante.	- Sucos, mínimo 200ml (pêssego, manga, laranja, caju, maracujá, abacaxi ou limão). - Refrigerante lata, mínimo 350ml (cola ou guaraná ou laranja ou limão).	1 Unidade	200 UND.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		- Achocolatado, de no mínimo 200ml.		
2	1 tipo de sanduíche (embalado em filme plástico).	Tipo de pão: Pão francês ou pão de batata ou pão de forma sem casca (comum ou integral). Tipo de recheio: Presunto e mozzarella ou patê de frango ou patê de presunto ou patê de queijo. Tipo de complemento: alface e tomate.	2 Unidades	
3	1 tipo de bolinho (embaladas em forminha de papel nº 04).	Chocolate ou cenoura ou laranja ou banana ou nozes.	1 Unidade	
4	1 tipo de barra de cereais (22g).	Banana ou morango ou chocolate.	1 unidade	
5	Um tipo de fruta embalada em filme plástico.	Maçã ou banana ou goiaba ou pêra.	1 Unidade	

COFFE BREAK TIPO 1

Item	Composição do Coffee Break Tipo 1		Unidade de Medida por Pessoa	Quantidade Total
1	Café sem açúcar.	Em garrafa térmica de aço inox, mínimo 1 (um) litro.	50 ml	1652 UND.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Chá sem açúcar.	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou erva doce ou cidreira (de no mínimo 1 (um) litro, em garrafa térmica de aço inox ou caixa de sachê com 10 unidades, pesado 16 g.	50 ml	
3	Sucos em embalagem cartonada Longa Vida: Normal, light ou diet.	Pêssego ou uva ou manga ou goiaba ou laranja ou abacaxi ou caju ou maracujá. (no mínimo 1 (um) litro).	200 ml	
4	Refrigerante de 1ª linha Normal, light ou diet.	Cola ou guaraná ou limão (no mínimo 2 litros).	200 ml	
5	Salgados Mínimo 2 tipos (Embalados individualmente em forminhas de papel frisadas nº 04).	Fritos: coxinha de frango ou quibe ou rissole (carne ou queijo ou milho). Assados: pão de queijo ou enroladinho (presunto, queijo ou salsicha ou enroladinho de ricota) ou empada (frango ou palmito).	8 Unidade	
6	Mini sanduíche Mínimo 1 tipo sempre com complemento (Embalados em filme plástico).	Tipo de pão: pão de forma sem casca (comum ou integral) ou mini pão francês ou pão de batata. Tipo de recheio: fatia de presunto ou peito de peru ou patê (presunto ou frango).	3 Unidades	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Tipo de queijo: Minas ou mozzarella ou requeijão ou ricota. Tipo de complemento: alface e tomate.		
7	Bolo com cobertura Mínimo 1 tipo sempre com cobertura. (Embalados em pote transparente).	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou cenoura ou laranja. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeitiro. (Fatiados em quadrados).	2 Unidades	
8	Queijo Minas.	No mínimo 1kg de queijo Minas sem fatiar.		
9	Guardanapos de papel (folha dupla).	22cm x 22,5cm.	6 Folhas	
10	Sachês de açúcar (5g).	Açúcar granulado refinado.	2 Unidades	
11	Sachês de adoçante (600mg).	Pó dietético.	2 Unidades	
12	Mexedores de café ou chá - 10,5cm.	Descartável.	2 Unidades	
13	Copos descartáveis para café e chá.	50ml.	2 Unidades	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14	Copos descartáveis para suco e refrigerante.	200ml.	2 Unidades	
----	--	--------	------------	--

COFFE BREAK TIPO 2				
Item	Composição do Coffee Break Tipo 2		Unidade de Medida por Pessoa	Quantidade Total
1	Café sem açúcar.	Garrafa térmica de aço inox, mínimo 1(um) litro.	50ml	2.500 UND.
2	Chá sem açúcar.	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou erva doce ou cidreira (mínimo 1 (um) litro), garrafa térmica de aço inox ou caixa de sache com 10 unidades, pesado 16g.	50ml	
3	Sucos em embalagem cartonada Longa Vida: Normal, light ou diet.	Pêssego ou uva ou manga ou goiaba ou laranja ou abacaxi ou caju ou maracujá. (mínimo 1(um) litro).	200ml	
4	Refrigerante de 1ª linha: Normal, light ou diet.	Cola ou guaraná ou limão (mínimo 2 litros).	200 ml	
5	Salgados: Mínimo 3 tipos	Fritos: Coxinha de frango com catupiry ou quibe com catupiry ou	8 unidades	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	(Embalados individualmente em forminhas de papel frisados nº 04).	rissole (carne seca ou milho com catupiry) ou bombom napolitano ou pastel comum (carne ou queijo ou palmito). Assados: Pão de queijo ou folhado (alho poró ou presunto ou queijo ou frango ou bacon com fios de ovos) ou Mini croissant salgado (presunto ou queijo ou frango) ou Empada (frango ou queijo ou palmito) ou quiche (palmito ou alho poró ou bacon com queijo ou damasco ou legumes) ou pastel assado (frango ou napolitano ou milho).		
6	Mini sanduíches Mínimo 1 tipo sempre com complemento Grissins de Parmesão. (Em bala dos em filme plástico).	Tipo de pão: Pão de forma sem casca (comum ou integral) ou mini pão francês ou pão de batata ou pão árabe ou ciabatas. Tipo de recheio: Fatia de presunto ou peito de peru, patê (presunto ou frango ou atum ou queijo com ervas), mini- hambúrguer. Tipo de queijo: Minas ou mozzarella ou requeijão ou ricota ou suíço ou cheddar ou cream cheese. Tipo de complemento (4 complementos): Alface, tomate ou rúcula ou tomate seco ou ervas	3 Unidades	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		aromáticas ou milho ou passas ou cenoura ou azeitona verde.		
7	Queijo Minas.	No mínimo 1kg de queijo minas sem fatiar.		
8	Bolo: Mini cupcake Mínimo 1 tipo sempre com cobertura. (embalados individualmente em forminhas de papel nº 04)	Sabores: chocolate ou nozes, formigueiro ou cenoura ou broa de fubá ou laranja ou banana ou coco ou maracujá. Coberturas: chocolate ou calda de laranja ou calda de limão ou calda de maracujá ou açúcar de confeitiro ou coco ralado.	2 fatias	
9	Salada de frutas 175g com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época (pote redondo com Tampa articulada transparente (capacidade de 175ml) ou Espetinho de fruta no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época ou	Acondicionados em pote redondo com tampa articula da transparente – com capacidade para 175ml, acompanhado por colher descartável 12,5cm, para salada de frutas ou canjica branca ou Mingau de Milho Verde (mínimo 1 por pessoa) Para o espetinho de fruta, 15cm os espetos de Bambu em palitos para churrasco com 4 tipos de frutas da época cortados em pequenos cubos, (mínimo 1 por pessoa)	1 unidade (Salada de Frutas ou Canjica branca ou Mingau de Milho Verde. 1 unidade (Espetinho de fruta)	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Canjica branca, 175g ou Mingau de Milho Verde, 175 g.			
10	Petit four Mínimo 3 tipos.	Sequilhos ou Mini cookies com gota de chocolate ou argolinha de canela ou casadinho de goiaba ou argolinha de nata com metade de chocolate ou trouxinha de goiaba ou maçã.	4 Unidades	
11	Biscoitos doce e fino franceses: mínimo 1 tipo.	Madeleine ou financier ou palmier ou macaroons na cor verde.	4 unidades	
12	Guardanapos de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm.	6 folhas	
13	Sachês de açúcar (6g)	Açúcar granula do refinado.	2 Unidades	
14	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético.	2 Unidades	
15	Mexedores de café ou chá – 10,5cm	Descartável.	2 Unidades	
16	Copos para café ou chá.	Descartável.	50ml	
17	Copos para suco ou refrigerante.	Descartável.	200ml	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COFFE BREAK TIPO 3-				
Item	Composição do Coffee Break Tipo 3		Unidade de Medida por Pessoa	Quantidade Total
1	Pão de queijo.	Queijo Minas (tamanho coquetel ou tradicional).	5 Unidades	300 UND.
2	Petit four Mínimo 3 tipos.	Sequilhos ou mini cookies com gota de chocolate ou argolinha de canela ou casadinho de goiaba ou argolinha de nata com metade de chocolate ou trouxinha de goiaba ou maçã.	4 Unidades	
3	Queijo Minas.	No mínimo 1 kg de queijo minas sem fatiar.		
4	Biscoitos doce e fino franceses: Mínimo 1 tipo.	Madeleine ou financier ou palmier ou macaroons na cor verde.	4 Unidades	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Salgados: Mínimo 3 tipos (Embalados individualmente em forminhas de papel frisados nº 04)	Fritos: Coxinha de galinha com catupiry, Quibe de frango com catupiry, Cigarrete, Croquete de milho verde com carne de boi, Broxetizinho de filé, Delícia de salaminho italiano com molho de limão, Medalhão de frango com molho a escolha, Risole de carne com champignons com tomate seco Assados: Empada de frango, Bombom assado, Folhado de chester com abacaxi, Folhado de frango com bacon, Mine quiche libanês (chester, damasco e catupiry), Pastel assado de champignon, Pastel assado de ricota com ervas, Pastel assado de frango com milho verde, Tortelete de brie (mel, nozes) Frios: Tomatinho recheado com creme de queijo, Espetinho de tomate cereja, mussarela e azeitona, Cestinha de provolone com molho tropical, Cone de lombinho defumado com chester e abacaxi	4 Unidades	
6	Sucos em embalagem	Pêssego ou uva ou manga ou goiaba ou laranja ou abacaxi ou	200ml	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	cartonada longa vida: Normal, light ou diet.	caju ou maracujá. (Mínimo 1(um) litro).		
7	Chá sem açúcar.	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou erva doce ou cidreira (mínimo 1 (um) litro), garrafa térmica de aço inox ou caixa de sachê com 10 unidades, pesado 16 g.	50ml	
8	Refrigerante de 1º linha Normal, light ou diet.	Cola ou guaraná ou limão (Mínimo 2 litros).	200ml	
9	Guardanapos de papel (folha dupla).	22cm x 22,5cm.	6 Folhas	
10	Sachês de açúcar (5g).	Açúcar granulado refinado.	2 Unidades	
11	Sachês de adoçante (600mg).	Pó dietético.	2 Unidades	
12	Mexedores de café ou chá – 10,5cm.	Descartável.	2 Unidades	
13	Copos para café ou chá.	Descartável.	50ml	
14	Copos para suco ou refrigerante.	Descartável.	200ml	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. *Nas tabelas acima estão sugeridas as quantidades mínimas de bebidas e comestíveis. Ou seja, o CONTRATANTE poderá solicitar até 2 tipos de bebidas, até 3 tipos de salgados, até 2 tipos de mini sanduíche e um tipo de bolo.*

3.2. Os sabores/recheios dos tipos de bebidas, salgados, mini sanduíches, bolos, petit four, biscoitos doces e fino francês do coffee break poderão ser escolhidos a critério da CONTRATANTE, dentre as opções contidas nos cardápios.

3.3. Respeitando as especificações dos itens de coffee break e lanches deste termo de Referência, a CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto a CONTRATADA de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

3.4. A solicitação de fornecimento será feita pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

3.5. NÃO está incluído nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoas de sua equipe para servir coffee break/lanches aos participantes, durante os eventos realizados pela CONTRATANTE.

3.6. Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

3.7. DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.8. Utilizar e fornecer preferencialmente descartáveis que causem menor impacto negativo ao ambiente como, por exemplo, copos de papel em vez de copos de plástico, sem onerar o valor da contratação.

3.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

3.10. Fazer uso racional de água e energia e adotar controles de nível de ruído e poluição, evitando ainda desperdícios, adotando práticas de melhor aproveitamento dos alimentos reduzindo a produção de resíduos alimentares.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração também as ações ambientais

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee break e lanches no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

4.1.1.1. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira de 8h00min às 18h00min e sábado de 8h00min às 13h00min). Em caso de atendimento excepcional fora do horário comercial, o mesmo deverá ser sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

4.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os itens descritos deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, em Belo Horizonte e na Região Metropolitana (RMBH), adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

4.2.2. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pela CONTRATANTE.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

4.3.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

4.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar nenhuma nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

5.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como o representante da Administração.

6.2. Para a presente contratação será designado o servidor Pérsio Farhat Fantin MASP: 70000452-8, como Gestor do Contrato.

6.3. Será designado o servidor Ailton Ferreira Santos MASP:9211731-1, como fiscal.

6.4. Caberá ao gestor:

- a)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b)** Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.5. Caberá ao fiscal:

- a)** Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.7. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 1441.03.092.726.4150.0001.3.3.90.39.03.0.10.1., da Lei orçamentária nº 24.272 /2023

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 9.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 9.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 9.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato.
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 9.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste contrato.
- 9.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.13.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.2.5. Conceder prazo de até 12 (doze) horas corridas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.2. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de até:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

10.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 a 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

14.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

14.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

14.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

14.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

14.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

14.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

Belo Horizonte/MG, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000028/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000025/2023

Data de criação: 31/01/2023

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000037010	LANCHE TIPO 2, COM BEBIDA, SANDUICHE, BOLO, PIPOCA OU BARRA DE CEREAL E FRUTA, CONFORME CARDAPIO.	1,00 UNIDADE	1,0000	3.000,0000	5.600,0000	5.000,0000	5.000,00	-
2	000037036	COFFEE BREAK TIPO 3(SUPERIOR)COM CAFE, CHA, BEBIDA, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE E BOLO, CONFORME CARDAPIO	1,00 UNIDADE	1,0000	8.100,0000	13.770,0000	9.900,0000	9.900,00	-
3	000047104	COFFEE-BREAK TIPO 1 (BASICO),COM BEBIDAS, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME	1,00 UNIDADE	1,0000	36.344,0000	49.394,8000	46.256,0000	46.256,00	-
4	000047112	COFFEE-BREAK TIPO 2 (SUPERIOR),COM BEBIDAS, SALGADOS, MINI- SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO	1,00 UNIDADE	1,0000	62.500,0000	99.750,0000	75.000,0000	75.000,00	-
							Total orçado:	136.156,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000037010

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

LANCHE TIPO 2, COM BEBIDA, SANDUICHE, BOLO, PIPOCA OU BARRA DE CEREAL E FRUTA, CONFORME CARDAPIO.

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	20/12/2022	-	-	15.165.937/0001-94 - BF DOS SANTOS RESTAURANTE ME	5.000,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	9990000001.000173/2	-	1,0000	15/12/2022	-	-	07.132.995/0001-93 - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI	3.000,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	20/12/2022	-	-	15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS LTDA - ME	5.600,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000037036 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

COFFEE BREAK TIPO 3(SUPERIOR)COM CAFE, CHA, BEBIDA, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE E BOLO, CONFORME CARDAPIO

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	20/12/2022	-	-	15.165.937/0001-94 - BF DOS SANTOS RESTAURANTE ME	13.770,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	9990000001.000173/2	-	1,0000	15/12/2022	-	-	07.132.995/0001-93 - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI	8.100,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	20/12/2022	-	-	15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS LTDA - ME	9.900,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000047104 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
COFFEE-BREAK TIPO 1 (BASICO),COM BEBIDAS, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	20/12/2022	-	-	15.165.937/0001-94 - BF DOS SANTOS RESTAURANTE ME	49.394,8000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	9990000001.000173/2	-	1,0000	15/12/2022	-	-	07.132.995/0001-93 - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI	36.344,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	20/12/2022	-	-	15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS LTDA - ME	46.256,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 000047112 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
COFFEE-BREAK TIPO 2 (SUPERIOR),COM BEBIDAS, SALGADOS, MINI- SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	20/12/2022	-	-	15.165.937/0001-94 - BF DOS SANTOS RESTAURANTE ME	99.750,0000	-

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	9990000001.000173/2	-	1,0000	15/12/2022	-	-	07.132.995/0001-93 - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI	62.500,0000	-
Inserção manual / Consulta direta a fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	20/12/2022	-	-	15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS LTDA - ME	75.000,0000	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo SEI nº 9990000001.000173/2023-17

PARECER n.º 010/2023.

**Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

**EMENTA: Pregão Eletrônico para Fornecimento Lanche Coffee-Break -
Aprovação**

I - RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando a contratação de empresa para o fornecimento de lanche e coffee-break, conforme solicitação originária da Assessoria de Comunicação e Cerimonial (0065879).

1.2 Instruem os autos os documentos constantes no SEI.

1.3 Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4 É o relatório. Passa-se à análise.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 5, (0069931) declaração de que se trata de bem comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial (0065879), autorizada pelo Sub-defensor Público-Geral, (0070327).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0069931, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos para realização da pesquisa de mercado (0063959), tendo-se obtido a mediana de preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (0070226).

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0067102, 0070223, 0070225 e 0070227.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (00700327).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0071280) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0072710), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. **Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.**

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 030/2023 – DPMG/SRLI/DCC/SC (0071282).

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, as especificações do serviço, da execução do objeto e do contrato (vigência).

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam, dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, do pagamento, dos recursos orçamentários e das obrigações.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira** estabelecem as sanções, hipóteses de alterações, as hipóteses de rescisão, a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado e Minas Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sexta** as diretrizes referentes à Proteção e Informação de Dados – LGPD, o foro e as disposições gerais e finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre das fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

III – CONCLUSÃO

3.1 Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de contratação de empresa para fornecimento de lanches e coffee-break.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de edital apresentada **desde que se resguarde a observância ao prazo de oito dias úteis entre a publicação do ato de autorização do pregão eletrônico e a data de início de apresentação das propostas comerciais**.

3.3 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0071280), da minuta do contrato (0072710).



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000011/2023.

Às 10:01:20 horas, do dia 28 de Fevereiro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de COFFEE BREAK E LANCHES.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Micro	15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME	KATIA REGINA DE CARVALHO SILVA MARIANO	Sim
Outro	07.531.898/0001-73 - MARILIA DE DIRCEU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	MARIANGELA MOURAO BAHIA	Sim
Micro	15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI	JUAN RIOS LETIERI	Sim
Micro	29.826.379/0001-75 - ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS LTDA	ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS	Sim
Micro	34.714.361/0001-11 - DONA ASTERIA CAFETERIA, PRESENTES E PAISAGISMO LTDA	JAQUELINE GIRARDI REIS	Sim

Lote: 1

Descrição:

Coffee Break

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000037010

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LANCHE TIPO 2, COM BEBIDA, SANDUICHE, BOLO, PIPOCA OU BARRA DE CEREAL E FRUTA, CONFORME CARDAPIO.

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Nº do item no lote: 4 Nº do item no processo: 2

*Código do item: 000037036 Tipo: Serviço

Especificação do item:

COFFEE BREAK TIPO 3(SUPERIOR)COM CAFE, CHA, BEBIDA, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE E BOLO, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Nº do item no lote: 2 Nº do item no processo: 3

*Código do item: 000047104 Tipo: Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 1 (BASICO),COM BEBIDAS, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Nº do item no lote: 3 Nº do item no processo: 4

*Código do item: 000047112 Tipo: Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 2 (SUPERIOR),COM BEBIDAS, SALGADOS, MINI- SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

07.531.898/0001-73 - MARILIA DE DIRCEU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Identificação do fornecedor: F000132

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 136.748,00

Nº do item no lote: 1 Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000037010 Tipo: Serviço

Especificação do item:

LANCHE TIPO 2, COM BEBIDA, SANDUICHE, BOLO, PIPOCA OU BARRA DE CEREAL E FRUTA, CONFORME CARDAPIO.

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 4.000,0000 Valor total: R\$ 4.000,00

Nº do item no lote: 4 **Nº do item no processo:** 2

***Código do item:** 000037036 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE BREAK TIPO 3(SUPERIOR)COM CAFE, CHA, BEBIDA, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE E BOLO, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 9.600,0000 **Valor total:** R\$ 9.600,00

Nº do item no lote: 2 **Nº do item no processo:** 3

***Código do item:** 000047104 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 1 (BASICO),COM BEBIDAS, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 39.648,0000 **Valor total:** R\$ 39.648,00

Nº do item no lote: 3 **Nº do item no processo:** 4

***Código do item:** 000047112 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 2 (SUPERIOR),COM BEBIDAS, SALGADOS, MINI- SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 83.500,0000 **Valor total:** R\$ 83.500,00

Fornecedor:

15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME

Identificação do fornecedor: F000121

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 167.914,80

Nº do item no lote: 1 **Nº do item no processo:** 1

***Código do item:** 000037010 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

LANCHE TIPO 2, COM BEBIDA, SANDUICHE, BOLO, PIPOCA OU BARRA DE CEREAL E FRUTA, CONFORME CARDAPIO.

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 5.000,0000 **Valor total:** R\$ 5.000,00

Nº do item no lote: 4 **Nº do item no processo:** 2

***Código do item:** 000037036 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE BREAK TIPO 3(SUPERIOR)COM CAFE, CHA, BEBIDA, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE E BOLO, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 13.770,0000 **Valor total:** R\$ 13.770,00

Nº do item no lote: 2 **Nº do item no processo:** 3

***Código do item:** 000047104 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 1 (BASICO),COM BEBIDAS, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 49.394,8000 **Valor total:** R\$ 49.394,80

Nº do item no lote: 3 **Nº do item no processo:** 4

***Código do item:** 000047112 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 2 (SUPERIOR),COM BEBIDAS, SALGADOS, MINI- SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 99.750,0000 **Valor total:** R\$ 99.750,00

Fornecedor:

15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI

Identificação do fornecedor: F000161

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 151.112,00

Nº do item no lote: 1 **Nº do item no processo:** 1

***Código do item:** 000037010 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

LANCHE TIPO 2, COM BEBIDA, SANDUICHE, BOLO, PIPOCA OU BARRA DE CEREAL E FRUTA, CONFORME CARDAPIO.

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 7.000,0000 **Valor total:** R\$ 7.000,00

Nº do item no lote: 4 **Nº do item no processo:** 2

***Código do item:** 000037036 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE BREAK TIPO 3(SUPERIOR)COM CAFE, CHA, BEBIDA, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE E BOLO, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 12.900,0000 **Valor total:** R\$ 12.900,00

Nº do item no lote: 2 **Nº do item no processo:** 3

***Código do item:** 000047104 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 1 (BASICO),COM BEBIDAS, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 51.212,0000 **Valor total:** R\$ 51.212,00

Nº do item no lote: 3 **Nº do item no processo:** 4

***Código do item:** 000047112 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 2 (SUPERIOR),COM BEBIDAS, SALGADOS, MINI- SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 80.000,0000 **Valor total:** R\$ 80.000,00

Fornecedor:

29.826.379/0001-75 - ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS LTDA

Identificação do fornecedor: F000166

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 134.204,00

Nº do item no lote: 1 **Nº do item no processo:** 1

***Código do item:** 000037010 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

LANCHE TIPO 2, COM BEBIDA, SANDUICHE, BOLO, PIPOCA OU BARRA DE CEREAL E FRUTA, CONFORME CARDAPIO.

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 4.400,0000 **Valor total:** R\$ 4.400,00

Nº do item no lote: 4 **Nº do item no processo:** 2

***Código do item:** 000037036 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE BREAK TIPO 3(SUPERIOR)COM CAFE, CHA, BEBIDA, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE E BOLO, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 10.200,0000 **Valor total:** R\$ 10.200,00

Nº do item no lote: 2 **Nº do item no processo:** 3

***Código do item:** 000047104 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 1 (BASICO),COM BEBIDAS, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 44.604,0000 **Valor total:** R\$ 44.604,00

Nº do item no lote: 3 **Nº do item no processo:** 4

***Código do item:** 000047112 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 2 (SUPERIOR),COM BEBIDAS, SALGADOS, MINI- SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: - **Modelo:** -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 75.000,0000 **Valor total:** R\$ 75.000,00

Fornecedor:

34.714.361/0001-11 - DONA ASTERIA CAFETERIA, PRESENTES E PAISAGISMO LTDA

Identificação do fornecedor: F000197

Situação da proposta: Desclassificada

Motivo da desclassificação:

O valor total cadastrado refere-se ao valor unitário e não o valor total para o serviço, fato que inviabilizaria a disputa.

Valor total: R\$ 109,52

Nº do item no lote: 1 **Nº do item no processo:** 1

***Código do item:** 000037010 **Tipo:** Serviço

Especificação do item:

LANCHE TIPO 2, COM BEBIDA, SANDUICHE, BOLO, PIPOCA OU BARRA DE CEREAL E FRUTA, CONFORME CARDAPIO.

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 14,0000

Valor total: R\$ 14,00

Nº do item no lote: 4

Nº do item no processo: 2

*Código do item: 000037036

Tipo: Serviço

Especificação do item:

COFFEE BREAK TIPO 3(SUPERIOR)COM CAFE, CHA, BEBIDA, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE E BOLO, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 36,5200

Valor total: R\$ 36,52

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 3

*Código do item: 000047104

Tipo: Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 1 (BASICO),COM BEBIDAS, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 29,0000

Valor total: R\$ 29,00

Nº do item no lote: 3

Nº do item no processo: 4

*Código do item: 000047112

Tipo: Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 2 (SUPERIOR),COM BEBIDAS, SALGADOS, MINI- SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 30,0000

Valor total: R\$ 30,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
28/02/2023 10:31:23	15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI	R\$ 111.219,00	Não
28/02/2023 10:30:59	07.531.898/0001-73 - MARILIA DE DIRCEU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 132.000,00	Não
28/02/2023 10:30:46	29.826.379/0001-75 - ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS LTDA	R\$ 126.000,00	Não
28/02/2023 10:30:21	15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME	R\$ 94.182,80	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
28/02/2023 10:27:28	07.531.898/0001-73 - MARILIA DE DIRCEU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 133.980,00	Não
28/02/2023 10:26:52	29.826.379/0001-75 - ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS LTDA	R\$ 133.990,00	Não
28/02/2023 10:26:37	15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI	R\$ 145.000,00	Não
28/02/2023 10:26:37	29.826.379/0001-75 - ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS LTDA	R\$ 134.050,00	Não
28/02/2023 10:26:33	15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME	R\$ 134.000,00	Não
28/02/2023 10:26:20	07.531.898/0001-73 - MARILIA DE DIRCEU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 134.060,00	Não
28/02/2023 10:25:40	29.826.379/0001-75 - ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS LTDA	R\$ 134.070,00	Não
28/02/2023 10:25:20	07.531.898/0001-73 - MARILIA DE DIRCEU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 134.080,00	Não
28/02/2023 10:21:47	29.826.379/0001-75 - ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS LTDA	R\$ 134.090,00	Não
28/02/2023 10:21:35	29.826.379/0001-75 - ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS LTDA	R\$ 134.140,00	Não
28/02/2023 10:21:23	15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME	R\$ 134.100,00	Não
28/02/2023 10:21:06	07.531.898/0001-73 - MARILIA DE DIRCEU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 134.150,00	Não
28/02/2023 10:20:36	15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME	R\$ 134.194,00	Não
28/02/2023 10:17:30	15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI	R\$ 147.000,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
28/02/2023 10:51:10	A proposta do fornecedor 15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME foi aceita, pelo valor total de R\$ 94.182,80.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
06/03/2023 10:14:13	O fornecedor B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Suspensões e reativações do lote

Data / hora	Evento
28/02/23 11:24	Suspensão Motivo: Realização de degustação, conforme previsto em Edital. Data e hora prevista para reativação: 06/03/2023 10:00
06/03/23 10:07	Reativação

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
06/03/2023 10:36:40	Pregoeiro	Todos	Agradecemos a todos pela participação!
06/03/2023 10:36:31	Pregoeiro	Todos	A sessão está encerrada. A partir deste momento, qualquer contato deverá ser realizado por telefone ou e-mail.
06/03/2023 10:26:10	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 06/03/2023, às 10:26. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
06/03/2023 10:15:20	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 06/03/2023, às 10:15.
06/03/2023 10:15:13	Pregoeiro	1	A partir deste momento, o prazo para manifestação de intenção de recurso.
06/03/2023 10:14:13	Portal de compras	1	O fornecedor 15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
06/03/2023 10:13:53	Pregoeiro	Todos	Desta maneira, daremos prosseguimento com a habilitação do F000121.
06/03/2023 10:13:40	Pregoeiro	Todos	"Informo que a degustação do coffe break fornecido pela empresa vencedora do pregão foi realizada, com aprovação dos produtos apresentados."
06/03/2023 10:13:03	Pregoeiro	Todos	O setor demandante/técnico, após a degustação, informou que:
06/03/2023 10:11:02	Pregoeiro	Todos	Informo que, no dia 03/03/23 fora realizada a degustação, nos termos do item 9 do Edital.
06/03/2023 10:08:38	Pregoeiro	Todos	Daremos, a partir de agora, continuidade à sessão.
06/03/2023 10:08:19	Pregoeiro	Todos	Bom dia a todas e todos!
06/03/2023 10:08:01	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram desbloqueados no chat.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
06/03/2023 10:07:51	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000011/2023 foi reativado.
28/02/2023 11:24:25	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000011/2023 foi suspenso. O motivo informado foi: " Realização de degustação, conforme previsto em Edital. ". O pregão deve ser reativado dia 06/03/2023 às 10:00 h.
28/02/2023 11:23:52	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.
28/02/2023 11:22:54	Pregoeiro	1	Agradeço a todas e todos pela participação!
28/02/2023 11:22:40	Pregoeiro	1	Declaro suspensão a sessão. A partir deste momento, todos serão bloqueado no chat.
28/02/2023 11:22:08	Pregoeiro	1	Retomaremos a sessão no dia 06/03, segunda-feira, às 10:00 horas, para comunicar sobre a degustação.
28/02/2023 11:20:43	Pregoeiro	1	A sessão será suspensão para que seja realizada a degustação, conforme previsto no Anexo I do Edital.
28/02/2023 11:20:15	Pregoeiro	1	A proposta e a documentação do F000121 estão em conformidade com o Edital.
28/02/2023 10:51:10	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 94.182,80.
28/02/2023 10:51:10	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
28/02/2023 10:45:24	Pregoeiro	1	F000121, peço que aguarde enquanto verifico a proposta e a documentação.
28/02/2023 10:44:34	Portal de compras	1	O fornecedor F000121 enviou o novo arquivo de proposta.
28/02/2023 10:36:28	Fornecedor F000121	1	Enviaremos já já
28/02/2023 10:34:01	Portal de compras	1	Fornecedor F000121 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
28/02/2023 10:33:51	Pregoeiro	1	F000121, gentileza enviar a proposta devidamente ajustada.
28/02/2023 10:33:06	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
28/02/2023 10:28:06	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000132, F000166, F000121 e F000161 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
28/02/2023 10:27:59	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
28/02/2023 10:26:37	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
28/02/2023 10:11:57	Pregoeiro	Todos	A sessão de lances já está aberta.
28/02/2023 10:11:37	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
28/02/2023 10:11:10	Pregoeiro	Todos	Vamos dar início à sessão de lances. Desde já, desejo a todos e todas boa sorte!
28/02/2023 10:09:04	Pregoeiro	1	F000197, agradeço a compreensão!

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
28/02/2023 10:08:16	Fornecedor F000197	1	ok, infelizmente erramos
28/02/2023 10:07:44	Fornecedor F000197	1	Bom dia. Realmente colocamos o preço unitário de cada item.
28/02/2023 10:07:28	Pregoeiro	1	Desta maneira, terei que desclassificar a sua proposta, uma vez que este valor inviabilizará a competição.
28/02/2023 10:06:59	Pregoeiro	1	F000197, ao verificar a sua proposta, identifiquei um equívoco no cadastramento do valor. O valor total da proposta cadastrada é de R\$109,52.
28/02/2023 10:04:16	Fornecedor F000166	1	Ok. Aguardando
28/02/2023 10:03:48	Pregoeiro	Todos	Dando início aos trabalhos, farei a classificação das propostas. Peço que aguardem, por gentileza.
28/02/2023 10:03:07	Pregoeiro	Todos	Meu nome é Helbert e serei o pregoeiro desta sessão.
28/02/2023 10:02:50	Pregoeiro	Todos	Bom dia a todos e todas!
28/02/2023 10:02:21	Fornecedor F000166	1	Bom dia
28/02/2023 10:01:20	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital:

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e as respostas do Pregoeiro estão disponíveis para consulta no seguinte caminho do Portal de Compras: Pregão > Consulta a pregões > Dados do Pregão > Esclarecimentos e Impugnações.

Data/hora do cadastro	Tipo de Solicitação	Nº da Solicitação	Autor	Data/hora da resposta	Autor da resposta
13/02/2023 15:08:34	Esclarecimento	0001	MARIA DO PEREPETUO SOCORRO COSTA	14/02/2023 09:37:24	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
28/02/2023 10:01:20	-	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Titular

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000011/2023

Às 15:22:52 horas do dia 7 de Março de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de COFFEE BREAK E LANCHES.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Coffee Break

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

15.165.937/0001-94 - B F DOS SANTOS-RESTAURANTE -ME

Valor total do lote: R\$ 94.182,80

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000037010

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LANCHE TIPO 2, COM BEBIDA, SANDUICHE, BOLO, PIPOCA OU BARRA DE CEREAL E FRUTA, CONFORME CARDAPIO.

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 1.840,0000

Valor total: R\$ 1.840,00

Nº do item no lote: 4

Nº do item no processo: 2

*Código do item: 000037036

Tipo: Serviço

Especificação do item:

COFFEE BREAK TIPO 3(SUPERIOR)COM CAFE, CHA, BEBIDA, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE E BOLO, CONFORME CARDAPIO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 3.870,0000

Valor total: R\$ 3.870,00

Nº do item no lote: 2

Nº do item no processo: 3

*Código do item: 000047104

Tipo: Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 1 (BASICO),COM BEBIDAS, SALGADOS SIMPLES, MINI-SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 31.222,8000

Valor total: R\$ 31.222,80

Nº do item no lote: 3

Nº do item no processo: 4

*Código do item: 000047112

Tipo: Serviço

Especificação do item:

COFFEE-BREAK TIPO 2 (SUPERIOR),COM BEBIDAS, SALGADOS, MINI- SANDUICHE, BOLO E DESCARTAVEIS, CONFORME CARDAPIO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 57.250,0000

Valor total: R\$ 57.250,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(°) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS